

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0018194-87.2009.8.26.0566 Classe - Assunto Monitória - Obrigações

Requerente: Beira Rio Comércio e Derivados de Petroleo Ltda Epp

Requerido: Fernando Benedito Chiari

CONCLUSÃO

Em 28 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu,_____,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior, subscrevi.

Vistos etc.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Levantem-se os depósitos judiciais em favor da credora.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 28/02/2014

Themístocles Barbosa Ferreira Neto

Juiz de Direito

DATA

| Em | de | | de, | |
|--------|-------|-------|-----------------------|-----------|
| recebi | estes | autos | em | cartório. |
| Eu, | | | Escrevente subscrevi. | |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA